



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA**

Indicação nº 001/2018 CMNR

Senhor Presidente,

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 152 do Regimento Interno, solicitar a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação a apreciação do Plenário, e sendo aprovada, envie expediente ao Senhor Prefeito,

**INDICANDO - LHE:**

A criação de um **programa permanente de serviços públicos essenciais** (troca de lâmpadas, tapa buracos, recuperação de meio fio, limpeza e manutenção de bueiros e outros).

**Justificação:**

O vereador que este subscreve vem respeitosamente indicar que, após apresentação em plenário e aceito pela Mesa Diretora, seja encaminhado expediente nos termos desta indicação, ao Prefeito Municipal, no intuito de criarem um Programa Municipal Permanente de Serviços Públicos Essenciais.

A pavimentação das vias públicas é responsabilidade dos municípios. Cabe às prefeituras colocar o asfaltamento, instalar a drenagem da água da chuva e sinalizar as ruas. Os investimentos podem ser do próprio município ou de convênios com os governos estadual e federal. Também é obrigação do Executivo Municipal sua manutenção como prevê algumas leis, como a Lei Federal 13.308/2016 que encarrega da limpeza e manutenção de bueiros e redes de drenagem da água da chuva nas cidades.

Conforme legislação federal, a propriedade do sistema de iluminação pública foi transferida para as prefeituras municipais. Elas são responsáveis pela substituição das lâmpadas, luminárias e demais equipamentos e materiais que compõe o conjunto de iluminação, incluindo a instalação de novos pontos.

Vislumbro diante a solicitação que a atual estrutura administrativa é capaz de realizar as ações previstas sendo necessárias simplesmente um melhor planejamento e aquisição de veículo e equipamento para substituição e reparo na iluminação pública.

A presente indicação tem por objetivos, **melhorar os serviços prestados aos munícipes, evitar transtornos aos munícipes e visitantes, diminuir o prazo de prestação de serviços, diminuir o gasto com materiais, evitar possíveis ações por danos materiais e morais, entre outros.**

Plenário da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018.

**APROVADO**  
EM 05/02/2018

  
Marcos Antônio Barbosa Faria  
Vereador - PT

  
Iolanda Prudência da Silva  
1ª Secretária  
Câmara Mun. de Nova Rosalândia